



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos

Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

LEI 424

Em, 08 de junho de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER PAGAMENTO DE
2ª(SEGUNDA) PARCELA 2000 DO
CONVÊNIO CELEBRADO COM A
FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE
DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC,
EM LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento da 2ª parcela do ano 2000, de Convênio celebrado com a Fundação Norte-riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, que visa a formação de Docentes em Licenciatura Plena em Pedagogia, firmado em 30 de abril de 1999.

Art. 2º - O Poder Executivo para atender às despesas constantes no Art. 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar as dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 08 de junho de 2001.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL